



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0017676-55.2018.8.16.6000

ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA
ORDEM DE SERVIÇO N° 12/2018
COMARCA: UBIATÁ
SERVENTIA: DISTRIBUIDOR E ANEXOS
DATA: 22.3.2018
EQUIPE CORRECIONAL DO FORO EXTRAJUDICIAL
CORREGEDOR DA JUSTIÇA DES. MÁRIO HELTON JORGE
JUIZES AUXILIARES:
- Dr. Lucas Martins de Toledo
ASSESSORES CORRECIONAIS:
- Danilo Henrique de Oliveira
JUIZ (ÍZA) DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM
Dr. FERDINANDO SCREMIN NETO
AGENTE DELEGADO (A)
Titular: Thereza De Peder
Telefone: (44) 3543-4324

DADOS DO FUNARPEN

Ano: 2015		Ano: 2016	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Selo Digital do Distribuidor	5200	Selo Digital do Distribuidor	4900
Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	0	Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	0
Ano: 2017		Ano: 2018	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Selo Digital do Distribuidor	5750	Selo Digital do Distribuidor	1400
Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	600	Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	0

2002 - 2018
SITUAÇÃO DE ENVIO DOS RELATÓRIOS AO FUNARPEN
EM DIA



Deverá regularizar o envio dos relatórios ao FUNARPEN, em cronograma a ser estabelecido pela Juíza, que por sua vez, deverá fiscalizar permanentemente o cumprimento desta determinação, comunicando ao Fundo de Apoio (email: priscila@funarpen.com.br) o andamento dos trabalhos.

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL

Constatações e determinações:

- Todos os livros encerrados deverão estar encadernados;
- Realizar o levantamento de todos os inquéritos policiais, processos e execuções penais em andamento, regularizar e manter atualizados os registros da movimentação processual.

LIVRO DAS CARTAS PRECATÓRIAS, ROGATÓRIAS E DE ORDEM CRIMINAL

Constatações e Determinações:

- Todos os livros encerrados deverão estar encadernados;
- Realizar o levantamento de todas as cartas abertas nos livros, regularizar e manter atualizadas as anotações das devoluções.

DEMAIS CONSTATAÇÕES E DETERMINAÇÕES

- O distribuidor deverá digitalizar apenas as cartas precatórias recebidas de outros Estados da Federação ou da Justiça Federal e as cartas de ordem dos Tribunais, além dos comunicados de prisão em flagrante e *habeas corpus* recebidos de



SEI nº 0017676-55.2018.8.16.6000

forma física.

- Os inquéritos policiais não deverão ser digitalizados pelo Distribuidor, com base na Instrução Normativa nº 5/14 e dos Ofícios-Circulares nº 52/15 e 70/16.
- Compete ao Distribuidor a emissão das certidões de antecedentes para fins civis.
- Atentar para as disposições referentes à emissão de certidões - itens 3.7.5 a 3.7.8.2 do Código de Normas.
- O Distribuidor certificará os antecedentes do réu/indiciado por ocasião da distribuição, cumprindo o disposto nos itens 3.8.3, 6.2.2, 6.16.1.3 e 17.3.2.2 do Código de Normas.
- Não receber nenhum emolumento (inclusive certidões) no balcão, e que não sejam por guias do FUNJUS, recolhidas na agência bancária.

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO CÍVEL

Processos remetidos e devolvidos

- Cível:

- 61 (sessenta e um) ao distribuidor, os mais antigos encaminhados em 7.2.2018. **Regularizar.**

- 64 (sessenta e quatro) ao contador, os mais antigos remetidos em 30.1.2018. **Regularizar.**

- Fazenda Pública:

- 6 (seis) ao distribuidor, mais antigos encaminhados em 28.2.2018;

- 50 (cinquenta) ao contador, mais antigo enviado em 1.2.2018. **Regularizar.**

- Competência Delegada:



Corregedoria-Geral da Justiça



SEI n° 0017676-55.2018.8.16.6000

- 11 (um) ao distribuidor, mais antigo enviado em 15.2.2018;
- 9 (nove) ao contador, mais antigo enviado em 19.2.2018;
- **Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial:**
- 1 (um) ao contador, enviado em 1.3.2018.

a) Nas amostras analisadas não se constatou processo devolvido com excesso de prazo pelo Ofício Distribuidor:

Processos Remetidos						
Remetidos para: DISTRIBUIDOR Destino da Remessa: CLIQUE AQUI PARA SELECIONAR Finalidade da Remessa: CLIQUE AQUI PARA SELECIONAR Situação: Aquecimento Retorno Enviado Retornado Período: 02/01/2015 28/02/2018						
2009 registros encontrados, exibindo de 191 até 200						
Processo	Classificação Processual (Assunto Principal)	Fatos	Destino da Remessa	Enviado	Recebido	Dias em aberto
000071-76.2016.8.16.0172	Exatidão do Título Extrajudicial (Contratos Bancários)	Expediente: BANCO VOTORANTIM S.A. Exatidão: BANCO VOTORANTIM S.A.		25/10/2017	30/10/2017	5
000071-84.2016.8.16.0172	Agência de Fomento (Fomento de Fomento / Fomento de Fomento)	Expediente: BANCO DO BRASIL - GERENCIAMENTO Exatidão: BANCO DO BRASIL - GERENCIAMENTO		30/10/2017	30/10/2017	0
000071-95.2016.8.16.0172	Fomento de Título Extrajudicial (Fomento de Fomento)	Expediente: BANCO MARIANO S.A. Exatidão: BANCO MARIANO S.A.		30/10/2017	30/10/2017	0
000203-76.2016.8.16.0172	Interposição de Recurso (Interposição de Recurso)	Expediente: BANCO MARIANO S.A. Exatidão: BANCO MARIANO S.A.		30/10/2017	30/10/2017	1
000203-76.2016.8.16.0172	Interposição de Recurso (Interposição de Recurso)	Expediente: BANCO MARIANO S.A. Exatidão: BANCO MARIANO S.A.		30/10/2017	30/10/2017	1
000203-76.2016.8.16.0172	Interposição de Recurso (Interposição de Recurso)	Expediente: BANCO MARIANO S.A. Exatidão: BANCO MARIANO S.A.		30/10/2017	30/10/2017	1
000203-76.2016.8.16.0172	Interposição de Recurso (Interposição de Recurso)	Expediente: BANCO MARIANO S.A. Exatidão: BANCO MARIANO S.A.		30/10/2017	30/10/2017	1
000203-76.2016.8.16.0172	Interposição de Recurso (Interposição de Recurso)	Expediente: BANCO MARIANO S.A. Exatidão: BANCO MARIANO S.A.		30/10/2017	30/10/2017	1
000203-76.2016.8.16.0172	Interposição de Recurso (Interposição de Recurso)	Expediente: BANCO MARIANO S.A. Exatidão: BANCO MARIANO S.A.		30/10/2017	30/10/2017	1
000203-76.2016.8.16.0172	Interposição de Recurso (Interposição de Recurso)	Expediente: BANCO MARIANO S.A. Exatidão: BANCO MARIANO S.A.		30/10/2017	30/10/2017	1

b) **Justificar** os diversos processos devolvidos pelo Ofício Contador e Avaliador com excesso de prazo, conforme planilhas abaixo:

Processos Remetidos						
Remetidos para: CONTADOR Destino da Remessa: CLIQUE AQUI PARA SELECIONAR Finalidade da Remessa: CLIQUE AQUI PARA SELECIONAR Situação: Aquecimento Retorno Enviado Retornado Período: 02/01/2015 28/02/2018						
2009 registros encontrados, exibindo de 191 até 200						
Processo	Classificação Processual (Assunto Principal)	Fatos	Destino da Remessa	Enviado	Recebido	Dias em aberto
000203-76.2016.8.16.0172	Interposição de Recurso (Interposição de Recurso)	Expediente: BANCO MARIANO S.A. Exatidão: BANCO MARIANO S.A.		04/12/2017	17/01/2018	44
000203-76.2016.8.16.0172	Interposição de Recurso (Interposição de Recurso)	Expediente: BANCO MARIANO S.A. Exatidão: BANCO MARIANO S.A.		04/12/2017	17/01/2018	44
000203-76.2016.8.16.0172	Interposição de Recurso (Interposição de Recurso)	Expediente: BANCO MARIANO S.A. Exatidão: BANCO MARIANO S.A.		04/12/2017	17/01/2018	44
000203-76.2016.8.16.0172	Interposição de Recurso (Interposição de Recurso)	Expediente: BANCO MARIANO S.A. Exatidão: BANCO MARIANO S.A.		04/12/2017	17/01/2018	44
000203-76.2016.8.16.0172	Interposição de Recurso (Interposição de Recurso)	Expediente: BANCO MARIANO S.A. Exatidão: BANCO MARIANO S.A.		04/12/2017	17/01/2018	44
000203-76.2016.8.16.0172	Interposição de Recurso (Interposição de Recurso)	Expediente: BANCO MARIANO S.A. Exatidão: BANCO MARIANO S.A.		04/12/2017	17/01/2018	44
000203-76.2016.8.16.0172	Interposição de Recurso (Interposição de Recurso)	Expediente: BANCO MARIANO S.A. Exatidão: BANCO MARIANO S.A.		04/12/2017	17/01/2018	44
000203-76.2016.8.16.0172	Interposição de Recurso (Interposição de Recurso)	Expediente: BANCO MARIANO S.A. Exatidão: BANCO MARIANO S.A.		04/12/2017	17/01/2018	44
000203-76.2016.8.16.0172	Interposição de Recurso (Interposição de Recurso)	Expediente: BANCO MARIANO S.A. Exatidão: BANCO MARIANO S.A.		04/12/2017	17/01/2018	44
000203-76.2016.8.16.0172	Interposição de Recurso (Interposição de Recurso)	Expediente: BANCO MARIANO S.A. Exatidão: BANCO MARIANO S.A.		04/12/2017	17/01/2018	44

SEI n° 0017676-55.2018.8.16.6000

Processos Remetidos

Remetidos para: **AVAILADOR**
 Destino da Remessa: **CLIQUE AQUI PARA SELECIONAR**
 Situação: ☒ Apendido Retorno ☐ Enviado ☐ Retornado
 Período: 01/01/2015 a 28/02/2016

24 registros(s) encontrados(s), exhibido de 1 a de 20

[illegible]

a) O responsável pela Serventia do Distribuidor e Contador deverá observar o art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 08/2014.

b) O Titular do Ofício deverá apresentar JUSTIFICATIVAS, ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, em todos os processos devolvidos com excesso, conforme as tabelas acima.

Processos Remetidos ao Distribuidor/Contador

- Consta(m) **12** processo(s) remetido(s) ao Distribuidor, remessa mais antiga em 5.3.2018. **REGULARIZAR.**



SEI n° 0017676-55.2018.8.16.6000

[illegible]

FAMÍLIA - CONTADOR:

- Consta(m) **36** processo(s) remetido(s) ao Distribuidor, remessa mais antiga em 1.2.2018. **REGULARIZAR.**

[illegible]

INFÂNCIA PROTETIVA – DISTRIBUIDOR:

- Nenhum processo remetido ao Distribuidor.

Remetidos para:

DISTRIBUIDOR

Destino da Remessa:

-- CLIQUE AQUI PARA SELECIONAR --

Finalidade da Remessa:

-- CLIQUE AQUI PARA SELECIONAR --

Situação:

☒ Aguardando Retorno
 ☐ Enviados
 ☐ Retornados

Período:

à

0 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 0

Processo

Classe Processual (Assunto Principal)

Partes

Nenhum registro encontrado

INFÂNCIA INFRACIONAL – DISTRIBUIDOR:



- Consta(m) 32 processo(s) remetido(s) ao Distribuidor, remessa mais antiga em 21.2.2018. **REGULARIZAR.**

[illegible]

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - ADENDO 13C

	SIM	NÃO
Observa a necessária atualização do livro, visto que todos os incidentes descritos no Código de Normas devem ser informados pela Vara de origem?		

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Muito embora as hipóteses de incidência de FUNJUS no Juizado Especial sejam reduzidas, observar que, quando incidente, é obrigatória a anotação do valor recolhido por ocasião da interposição do recurso, anotação essa que deve ser dar por ocasião da baixa.

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL -
ADENDO 14C

	SIM	NÃO
Observa a necessária atualização do livro, visto que todos os incidentes descritos no Código de Normas devem ser informados pela Vara de origem?		



Corregedoria-Geral da Justiça



SEI n° 0017676-55.2018.8.16.6000

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Incumbe ao distribuidor certificar os antecedentes do réu/indiciado por ocasião da distribuição, cumprindo o disposto nos itens 3.8.3, 6.2.2 6.16.1.3 e 17.3.2.2 do Código de Normas.

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA - ADENDO 15C

	SIM	NÃO
Observa a necessária atualização do livro, visto que todos os incidentes descritos no Código de Normas devem ser informados pela Vara de origem?		

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Muito embora as hipóteses de incidência de FUNJUS no Juizado Especial sejam reduzidas, observar que, quando incidente, é obrigatória a anotação do valor recolhido por ocasião da interposição do recurso, anotação essa que deve ser dar por ocasião da baixa.

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ESCRITURAS - ADENDO 1G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO EXTRAJUDICIAL

	SIM	NÃO
As relações encaminhadas de dez em dez dias são devidamente lançadas no livro de escrituras, em ordem cronológica e sequencial (art. 867, CN do Foro Extrajudicial)?		

O pagamento da distribuição das escrituras é feito por guia do Sistema Uniformizado de Custas (art. 868, §2º, CN do Foro Extrajudicial)?		
--	--	--



RECOMENDAÇÕES

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

a. Observar o Decreto Judiciário nº 744/2009 em que os recolhimentos das custas deve se dar, necessariamente, através de guia do FUNJUS. As guias de recolhimento deverão permanecer sob a guarda dos tabeliães, cabendo ao Distribuidor tão somente a conferência dos valores pelo relatório do sistema uniformizado - FUNJUS (art. 868, §2º, CN do Foro Extrajudicial).

b. Observar se as relações encaminhadas pelos notários da sede atendem as informações exigidas no artigo 868 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, inclusive em relação ao aspecto temporal (verificar, por exemplo, a sequência cronológica e de protocolização dos atos informados e o nome das partes), restituindo-as ao agente delegado para complementação em caso negativo.

c. Observar com estrita atenção, o disposto no parágrafo 3º do artigo 868 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, procedendo ao registro das escrituras apenas quando apresentada a relação no prazo de dez (10) dias de que trata o artigo 868; caso contrário, o registro dependerá da expressa autorização do Juiz corregedor do foro extrajudicial (art. 868, §4º, CN do Foro Extrajudicial). Observar que a relação deve ser encaminhada no prazo exato de dez (10) dias para racionalização do serviço e economia no recolhimento das guias que serão emitidas para cada relação emitida.

e. O número da distribuição deverá ser controlado (preenchido) pelo próprio Ofício Distribuidor e não pelo agente delegado.

f. No computo do número de escrituras lavradas deverá ser levado em conta a data e ano do registro da escritura



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0017676-55.2018.8.16.6000



no protocolo geral e não da data em que a relação foi recebida no distribuidor. P. ex. registrada no Tab. de Notas dez/17 recebida e registrada no Distribuidor jan/18.

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS – ADENDO 3G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO EXTRAJUDICIAL

	SIM	NÃO
3.1 Havendo um só Serviço de Registro de Títulos na Comarca, os registros das relações ocorrem a cada período de 10 (dez) dias, em conformidade com o disposto no CN do Foro Extrajudicial, art. 889?		
3.2 O valor devido ao FUNREJUS no caso do Serviço de Registro de Títulos e Documentos é único (atualmente R\$ 7,86, conforme Decreto 1212/2016) seja para atos com valor declarado, seja para atos sem valor, o que é conferido pelo Distribuidor?		

RECOMENDAÇÕES

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Reforça-se a noção de que deve o senhor distribuidor conferir a regularidade dos recolhimentos, ainda que procedidos perante o agente delegado, comunicando-o para a regularização pertinente e exigindo a devida complementação, bem como comunicando ao MM. Juiz de Direito Corregedor do Foro Extrajudicial, nos termos do artigo 895 do CN do Foro



Extrajudicial.

O número da distribuição deverá ser controlado (preenchido) pelo próprio Ofício Distribuidor e não pelo agente delegado.

**LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO LEVADOS A PROTESTO -
ADENDO 2G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO EXTRAJUDICIAL**

	SIM	NÃO
4.1 Os títulos são registrados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento e encaminhado ao Tabelionato de Protesto em igual prazo, nos termos do artigo 876 do CN do Foro Extrajudicial?		
4.2 Após o prazo de três (03) dias da protocolização, a todo título distribuído há a anotação da respectiva ocorrência?		
4.3 Consigna a anotação do valor determinado no campo "FUNREJUS arrecadado", conforme adendo 2-G do CN do Foro Extrajudicial?		

RECOMENDAÇÕES

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Cabível ao Distribuidor a conferência do tríduo legal nas ocorrências dos títulos e documentos de dívida, devendo ser observado que só há a prorrogação de um dia quando a intimação por edital é feita no último dia do prazo. Não havendo



nenhuma outra hipótese lícita.

a. A serventia **DEVERÁ** observar os valores previstos nas guias do FUNJUS, quais sejam: Protestos até R\$ 133,98 - R\$ 21,68; de 133,99 a R\$ 1.339,90 - R\$ 27,72 e, acima de R\$ 1.339,91 - R\$ 31,52. Recolhimento a ser efetuado mediante guia.

b. Observar que é devida a cobrança a título de averbação das ocorrências (Pagamento, Protesto, Retirada e Sustação), valor este já incluso na guia do FUNJUS (R\$ 2,76).

c. Fiscalizar, permanentemente, o recolhimento do FUNREJUS, verificando a correspondência entre o valor dos títulos e o valor recolhido.

d. Proceder sempre com os cálculos de atualização monetária dos títulos, da data do vencimento até a data da apresentação, encaminhando o cálculo juntamente com os títulos ao tabelião, nos termos do artigo 896 e parágrafo único do CN do Foro Extrajudicial.

e. O número da distribuição deverá ser controlado (preenchido) pelo próprio Ofício Distribuidor e não pelo agente delegado.

AO OFICIO DISTRIBUIDOR

1. Realizar todas as regularizações determinadas e apresentar os documentos referidos na ata correcional.

2. Concede-se 30 (trinta) dias para a efetiva revisão e regularização do apontado nesta Ata, com apresentação de certidão de regularidade, item a item, ao doutor Juiz Corregedor, para que proceda à conferência do cumprimento de todas as determinações contidas nesta Ata.



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0017676-55.2018.8.16.6000



JUIZ DIRETOR DO FÓRUM

1. Recomenda-se estrito controle da correspondência entre os registros realizados pelo Ofício Distribuidor e as comunicações de atos praticados pelas Escrivanias, secretarias e serventias do foro extrajudicial, adotando, quando caso, medidas para que os dados estatísticos sejam coincidentes.

2. Orientar e fiscalizar o oficial distribuidor na regularização das falhas apontadas nesta ata.

3. O Doutor Juiz de Direito deverá acompanhar o trabalho, cabendo ao Magistrado a elaboração de relatório circunstanciado minucioso, o qual deverá ser encaminhado à Corregedoria-Geral da Justiça, de acordo com o disposto no CN 1.13.65, no prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente, de eventual adoção de outras medidas administrativas.

4. O relatório deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela Escrivania, dando conta da regularização das falhas.

CONCLUSÃO

Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor-Geral da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor Juiz de Direito Corregedor da Comarca.

Des. MÁRIO HELTON JORGE

Corregedor da Justiça